

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.001/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2019, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP – S/A** sita nesta Capital na Av. Francisco Matarazzo, n.º 1.500, Água Branca, CEP 05.001-100, inscrita no CNPJ sob n.º 43.076.702/0001-61, neste ato representada pelo Diretor de Administração e Finanças e Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas I, nos termos do art. 15, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, das Leis Municipais n.º 13.278/02 e Decretos Municipais n.ºs 44.279/03, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta segundo critério estabelecido no Pregão Eletrônico n.º 11.001/17 e, em virtude da deliberação do Pregoeiro publicada no Diário Oficial do Município de São Paulo de 07/02/2019, e homologada pela Diretoria da PRODAM-SP às fls. 1.112 do Processo de Informação n.º 049/2017, **RESOLVE registrar os preços para eventual e futura contratação de SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÕES, DESINSTALAÇÕES, REMANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS EM REDE DE TELEFONIA, LÓGICA E ELÉTRICA, PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, cujas descrições detalhadas encontram-se no Anexo I – Termo de Referência – desta Ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado. A classificação da empresa foi a constante da Ata de Classificação e Julgamento do certame, estando a referida empresa representada conforme indicado abaixo, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR - DETENTORA DA ATA: L.P.M. TELEINFORMÁTICA LTDA., com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Prefeito João Vilalobo Quero n.º 1505, Área 3, bairro Jardim Belval, CEP 06.422-122, inscrita no CNPJ sob n.º 03.756.801/0001-70, neste ato representada por seu Sócio, o senhor **MARCOS AURÉLIO PEREIRA**, brasileiro, casado, tecnólogo de processamento de dados, portador da cédula de identidade RG. n.º 17.797.022-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 084.153.538-80.

Marcos Aurélio Pereira
Sócio
CPF: 084.153.538-80

Maurício Hanashiro
Gerente de Comunicações
RF: 2175-5

ARP-07.02/19

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente o Registro de Preços para eventual e futura contratação de **SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÕES, DESINSTALAÇÕES, REMANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS EM REDE DE TELEFONIA, LÓGICA E ELÉTRICA, PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, conforme características constantes no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA II – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços e quantidades ora registrados são os constantes nas tabelas a seguir:

Item	Lista indicativa de Materiais (1)	Unidade	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total Anual R\$
1	Bastidor 45mmA x 123mmL x 22mmP para telefonia em chapa inox 02 posições	PÇ	200	3,73	746,00
2	Bloco de corte p/ telefonia LSA-perfil 2/10 10 pares, Dimensões (22,2mmA x 123,8mmL x 41,3mmP)	PÇ	100	40,00	4.000,00
3	Cabo de aço para sustentação	M	1000	6,71	6.710,00
4	Cabo de cobre nu 10mm ²	M	1000	3,00	3.000,00
5	Cabo de Fibra óptica 04 fibras multimodo ABNT-CFOT-MM-AREO-OM2 antirroedor totalmente seco 50/125 microns	M	1000	12,96	12.960,00
6	Cabo de Fibra óptica 06 fibras multimodo ABNT-CFOT-MM-AREO-OM2 antirroedor totalmente seco 50/125 microns	M	1000	13,06	13.060,00
7	Cabo de Fibra óptica 12 fibras multimodo ABNT-CFOT-MM-AREO-OM2 antirroedor totalmente seco 50/125 microns	M	1000	14,53	14.530,00
8	Cabo de Fibra óptica 06 fibras multimodo ABNT-CFOT-MM-AREO-OM3 antirroedor totalmente seco 50/125 microns	M	1000	18,27	18.270,00
9	Cabo de Fibra óptica 12 fibras multimodo ABNT-CFOT-MM-AREO-OM3 antirroedor totalmente seco 50/125 microns	M	1000	27,72	27.720,00
10	Cabo de telefonia CI 50X30 pares	M	1000	7,87	7.870,00
11	Cabo de telefonia CI 50X50 pares	M	1000	16,97	16.970,00

Matricio Hanashiro
Gerente de Telecomunicações
RF: 2.065-5Natalia S. Rondo
Advogada
RF: 17041-3

ARP-07.02/19

12	Cabo de telefonia drop FE-AA-80-PE	M	1000	4,50	4.500,00
13	Cabo flexível antichama 4 mm ² condutor em cobre ,1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor azul	M	5000	1,51	7.550,00
14	Cabo Flexível antichama 4 mm ² condutor em cobre ,1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor verde ou amarelo com faixa verde	M	5000	1,51	7.550,00
15	Cabo Flexível antichama 4 mm ² condutor em cobre ,1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor vermelho ou preto	M	5000	1,51	7.550,00
16	Cabo Flexível antichama 6 mm ² condutor em cobre ,1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor azul	M	3000	1,99	5.970,00
17	Cabo Flexível antichama 6 mm ² condutor em cobre ,1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor verde ou amarelo com faixa verde	M	5000	1,99	9.950,00
18	Cabo Flexível antichama 6 mm ² condutor em cobre ,750v , 30° C, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor vermelho	M	3000	1,99	5.970,00
19	Cabo Flexível antichama 10 mm ² condutor em cobre ,1kv certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor azul	M	2000	4,50	9.000,00
20	Cabo Flexível antichama 10 mm ² condutor em cobre ,1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor preto	M	2000	4,50	9.000,00
21	Cabo Flexível antichama 10 mm ² condutor em cobre ,1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor verde com ou sem tarja amarela	M	2000	4,50	9.000,00
22	Cabo Flexível antichama 16 mm ² condutor em cobre ,1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor azul	M	1000	8,09	8.090,00
23	Cabo Flexível antichama 16 mm ² condutor em cobre ,1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor preto	M	1000	8,09	8.090,00
24	Cabo Flexível antichama 16 mm ² condutor em cobre ,1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor verde com ou sem tarja amarela	M	1000	8,09	8.090,00
25	Cabo Flexível antichama 2,5 mm ² condutor em cobre ,1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor azul	M	20000	1,56	31.200,00
26	Cabo Flexível antichama 2,5 mm ² condutor em cobre ,1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor verde ou amarelo com faixa verde	M	20000	1,56	31.200,00

Natália
Kondr

Maurício Hanashiro
Gerente de Telecomunicações
12 095-5

[Handwritten signature]

ARP-07.02/19

27	Cabo Flexível antichama 2,5 mm ² condutor em cobre ,1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor vermelho	M	20000	1,56	31.200,00
28	Cabo Flexível antichama 25 mm ² condutor em cobre ,1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor azul	M	500	9,97	4.985,00
29	Cabo Flexível antichama 25 mm ² condutor em cobre, 1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor preto	M	500	9,97	4.985,00
30	Cabo Flexível antichama 25 mm ² condutor em cobre, 1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor verde com ou sem tarja amarela	M	500	9,97	4.985,00
31	Cabo antichama 50 mm ² condutor em cobre ,1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor azul	M	500	19,34	9.670,00
32	Cabo antichama 50 mm ² condutor em cobre,1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor preto	M	500	19,34	9.670,00
33	Cabo antichama 50 mm ² condutor em cobre, 1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor verde ou amarelo com faixa verde	M	500	19,34	9.670,00
34	Cabo antichama 95 mm ² condutor em cobre ,1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor azul	M	500	27,22	13.610,00
35	Cabo antichama 95 mm ² condutor em cobre,1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor preto	M	500	27,22	13.610,00
36	Cabo antichama 95 mm ² condutor em cobre,1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor verde ou amarelo com faixa verde	M	500	27,22	13.610,00
37	Cabo antichama 120 mm ² condutor em cobre ,1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor azul	M	500	35,91	17.955,00
38	Cabo antichama 120 mm ² condutor em cobre, 1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor preto	M	500	35,91	17.955,00
39	Cabo antichama 120 mm ² condutor em cobre, 1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor verde com ou sem tarja amarela	M	500	35,91	17.955,00
40	Cabo antichama 185 mm ² condutor em cobre ,1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor azul	M	500	49,46	24.730,00
41	Cabo antichama 185 mm ² condutor em cobre, 1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor preto	M	500	49,46	24.730,00

[Assinatura]
Nádia Aparecida S. Trindade
Gerente de Recursos Humanos
RF: 17051-3

[Assinatura]
Maurício Manassiro
Gerente de Telecomunicações
RF: 2.095-5

[Assinatura]

ARP-07.02/19

42	Cabo antichama 185 mm ² condutor em cobre, 1kv, certificado pelo Inmetro, isolamento EPR- LZH, cor verde com ou sem tarja amarela	M	500	49,46	24.730,00
43	Caixa de emenda óptica alta densidade com até 24 emendas	PÇ	100	652,25	65.225,00
44	Caixa de emenda óptica alta densidade com até 48 emendas	PÇ	100	710,71	71.071,00
45	Canaleta em PVC rígido 100 x 50 mm, borda arredondada e com caixas para no mínimo 02 pontos de lógica e 02 pontos de elétrica, com todos acessórios e derivações	M	3000	63,17	189.510,00
46	Chave de manobra seccionadora tripolar com fusível de 70A	PÇ	50	125,00	6.250,00
47	Chave de manobra seccionadora tripolar com fusível de 100A	PÇ	50	125,00	6.250,00
48	Chave de manobra seccionadora tripolar com fusível de 125A	PÇ	50	125,00	6.250,00
49	Conector BNC macho solda p/ RG59 tipo L	PÇ	100	2,40	240,00
50	Conversor de mídia de 100/1000TX RJ-45 para 100/1000FX SC/APC Stand alone	PÇ	200	414,48	82.896,00
51	Cordão de fibra óptica multimodo 50/125 microns duplex de 2,5 metros com conectores SC/APC	PÇ	1000	82,89	82.890,00
52	Cordão Duplex MM SC/SC 2,5mts	PÇ	1000	64,69	64.690,00
53	Cordão Duplex MTRJ/SC 2,5m	PÇ	1000	62,17	62.170,00
54	Cordão Duplex SC/LC 2,5m	PÇ	1000	71,79	71.790,00
55	Cordão UTP flexível - 1 metro (Jumper cable)	PÇ	800	7,84	6.272,00
56	Cordão UTP flexível - 1,5 metro Cat5e cor azul, exclusivo para dados	PÇ	30000	12,07	362.100,00
57	Cordão UTP flexível - 1,5 metro Cat5e cor amarela, exclusivo para telefonia	PÇ	20000	12,09	241.800,00
58	Cordão UTP flexível - 1,5 metro Cat6	PÇ	5000	17,17	85.850,00
59	Cordão UTP flexível - 1,5 metro Cat6A	PÇ	5000	51,77	258.850,00
60	Cordão UTP flexível - 3 metros Cat6	PÇ	5000	23,73	118.650,00
61	Cordão UTP flexível - 3 metros Cat6A	PÇ	5000	65,09	325.450,00
62	Cordão UTP flexível - 6 metros Cat6	PÇ	500	32,60	16.300,00
63	Cordão UTP flexível - 6 metros Cat6A	PÇ	500	90,37	45.185,00
64	Cordão UTP flexível -2,5 metros Cat5e	PÇ	20000	15,33	306.600,00
65	Cordão UTP flexível -2,5 metros Cat6A	PÇ	5000	63,09	315.450,00
66	Cordão UTP rígido - 12 metros Cat6	PÇ	500	45,09	22.545,00

Maurício Hanashiro
Gerente de Telecomunicações

ARP-07.02/19

67	Cordão UTP rígido - 12 metros Cat6A	PÇ	500	162,23	81.115,00
68	Disjuntor termo-magnético bifásico 32A Tipo DIN	PÇ	100	26,33	2.633,00
69	Disjuntor termo-magnético bifásico 40A Tipo DIN	PÇ	100	26,33	2.633,00
70	Disjuntor termo-magnético bifásico 50A Tipo DIN	PÇ	100	26,33	2.633,00
71	Disjuntor termo-magnético trifásico 100A Tipo DIN	PÇ	100	100,80	10.080,00
72	Disjuntor termo-magnético trifásico 40A Tipo DIN	PÇ	100	39,67	3.967,00
73	Disjuntor termo-magnético trifásico 50A Tipo DIN	PÇ	100	39,67	3.967,00
74	Disjuntor termo-magnético unipolar 10 A. Tipo DIN	PÇ	5000	7,67	38.350,00
75	Disjuntor termo-magnético unipolar 16A Tipo DIN	PÇ	10000	9,20	92.000,00
76	Disjuntor termo-magnético unipolar 20 A Tipo DIN	PÇ	10000	9,20	92.000,00
77	Disjuntor termo-magnético unipolar 32A Tipo DIN	PÇ	100	16,56	1.656,00
78	Disjuntor termo-magnético unipolar 40A Tipo DIN	PÇ	100	16,56	1.656,00
79	Distribuidor Interno Óptico (D.I.O.) – 06 conectores	PÇ	150	341,53	51.229,50
80	Distribuidor Interno Óptico (D.I.O.) – 24 conectores	PÇ	100	1.261,31	126.131,00
81	Eletrocalha aérea simples galvanizado "U" chapa 16 lisa c/tampa em chapa 20 lisa 100x100 com septo, acessórios e derivações	M	10000	26,31	263.100,00
82	Eletrocalha aérea simples galvanizado "U" chapa 16 lisa c/tampa em chapa 20 lisa 200x100 com septo, acessórios e derivações	M	10000	39,53	395.300,00
83	Eletrocalha aérea simples galvanizado "U" chapa 16 lisa c/tampa em chapa 20 lisa 200x50 com septo, acessórios e derivações	M	10000	24,24	242.400,00
84	Eletrocalha aérea simples galvanizado "U" chapa 16 lisa c/tampa em chapa 20 lisa 300x100 com septo, acessórios e derivações	M	10000	36,48	364.800,00
85	Eletrocalha aérea simples galvanizado "U" chapa 16 lisa c/tampa em chapa 20 lisa 300x50 com septo, acessórios e derivações	M	10000	31,09	310.900,00
86	Eletrocalha aérea simples galvanizado "U" chapa 16 lisa c/tampa em chapa 20 lisa 100x50 com septo, acessórios e derivações	M	10000	14,35	143.500,00
87	Eletroduto em PVC branco 1" com acessórios de fixação, conexão, derivação e terminação	M	7000	7,86	55.020,00

Natal

www.prod.com.br
Gereção de Telecomunicações
RUA 095-5

ARP-07.02/19

88	Eletroduto em PVC branco 3/4" com acessórios de fixação, conexão, derivação e terminação	M	7000	6,16	43.120,00
89	Eletroduto em PVC cinza 1 1/2" com acessórios de fixação, conexão, derivação e terminação	M	7000	13,44	94.080,00
90	Eletroduto em PVC cinza 1" com acessórios de fixação, conexão, derivação e terminação	M	7000	7,86	55.020,00
91	Eletroduto em PVC cinza 2" com acessórios de fixação, conexão, derivação e terminação	M	7000	17,69	123.830,00
92	Eletroduto em PVC cinza 3" com acessórios de fixação, conexão, derivação e terminação	M	7000	37,27	260.890,00
93	Eletroduto em PVC cinza 3/4" com acessórios de fixação, conexão, derivação e terminação	M	7000	6,16	43.120,00
94	Eletroduto galvanizado a fogo Pesado 3" com acessórios de fixação, derivações e terminações	M	10000	47,81	478.100,00
95	Eletroduto galvanizado Pesado 1" com acessórios de fixação, derivações e terminações	M	30000	13,81	414.300,00
96	Eletroduto galvanizado Pesado 2" com acessórios de fixação, derivações e terminações	M	10000	24,29	244.900,00
97	Eletroduto galvanizado Pesado 3/4" com acessórios de fixação, derivações e terminações	M	10000	11,33	113.300,00
98	Etiqueta auto adesiva para cabo UTP 1.00 x1.33 (25.4 x 33.8 mm) na cor Branco	UNID	350000	0,45	157.500,00
99	Etiqueta auto adesiva para patch panel 0.61" x 0.33", Laser na cor Branco	UNID	250000	0,16	40.000,00
100	Cabo de telefonia Fio jumper	M	500	0,35	175,00
101	Gerenciador de Cabos 1 UA, 19"	PÇ	20000	14,87	297.400,00
102	Patch Panel Cat 5e com 24 portas RJ-45 fêmea para Rack 19"	PÇ	2000	243,17	486.340,00
103	Patch Panel Cat 6 com 24 portas RJ-45 fêmea para Rack 19"	PÇ	2000	445,91	891.820,00
104	Patch Panel Cat 6A com 24 portas RJ-45 fêmea para Rack 19"	PÇ	1000	1.242,21	1.242.210,00
105	Patch Panel em "V" Cat 6 com 24 portas RJ-45 fêmea para Rack 19"	PÇ	500	568,64	284.320,00
106	Patch Panel em "V" Cat 6A com 24 portas RJ-45 fêmea para Rack 19"	PÇ	500	1.329,20	664.600,00
107	Plaqueta de identificação de Fibra óptica "Cuidado Fibra optica - PRODAM-SP".	PÇ	500	3,99	1.995,00
108	Poste metálico de 4 metros	PÇ	100	584,00	58.400,00
109	Protetor de surto com tensão de operação 108V série H	PÇ	100	189,00	18.900,00

Maurício Hanashiro
Gerente de Telecomunicações
RF 12.095-5

ARP-07.02/19

110	Quadro elétrico de sobrepor em aço SAE1010/1020 universal para até 6 disjuntor tipo DIN trifásico, com kit barramento principal, neutro e terra.	PÇ	300	184,00	55.200,00
111	Quadro elétrico de sobrepor em aço SAE 1010/1020 universal para até 8 disjuntor tipo DIN trifásico , com kit barramento principal, neutro e terra	PÇ	300	204,44	61.332,00
112	Quadro elétrico de sobrepor em aço SAE 1010/1020 universal para até 16 disjuntor tipo DIN trifásico , com kit barramento principal, neutro e terra.	PÇ	300	361,83	108.549,00
113	Quadro elétrico de sobrepor em aço SAE1010/1020 universal para até 36 disjuntores tipo DIN bifásico, com kit barramento principal, neutro e terra	PÇ	300	595,76	178.728,00
114	Quadro elétrico de sobrepor em PVC para até 08 disjuntores Tipo DIN bifásico, com trilhos e barramento bifásico do tipo compactos tipo pino, neutro e terra com blocos de terminais contendo furos de 6mm e parafusos para os blocos	PÇ	300	184,00	55.200,00
115	Rack 19" 12U profundidade 470 mm, com uma bandeja fixa 19" (fixação fontral), uma calha de tomada com 4 tomadas 2P+T com 16 conjuntos de porca gaiola e parafuso M5x15.	PÇ	800	492,22	393.776,00
116	Rack 19" 22U profundidade 470 mm, com uma bandeja fixa 19" (fixação fontral), uma calha de tomada com 4 tomadas 2P+T com 16 conjuntos de porca gaiola e parafuso M5x15.	PÇ	800	1.459,25	1.167.400,00
117	Rack 19" x 44 UA x 570 mm, pintura epoxi na cor bege, porta em acrílico com chave, teto com 2 ventiladores bivolt, 01 bandeja fixa, 01 bandeja deslizante , 01 régua com 12 tomadas, kit com 50 parafusos e porcas gaiola M5x15.	PÇ	500	2.218,67	1.109.335,00
118	Rack 19" x 12 UA x 570 mm, pintura epoxi na cor bege, pré montado para fixação em parede, porta em acrílico com chave, teto com 2 ventiladores bivolt, 01 bandeja fixa, 01 régua com 6 tomadas, kit com 32 parafusos e porcas gaiola M5x15.	PÇ	500	752,83	376.415,00
119	Rack 19" x 12 UA x 770 mm, pintura epoxi na cor bege, pré montado para fixação em parede, porta em acrílico com chave, teto com 2 ventiladores bivolt, 01 bandeja fixa, 01 régua com 6 tomadas, kit com 32 parafusos e porcas gaiola M5x15.	PÇ	500	675,00	337.500,00

[Handwritten signature]

Maurício Harashiro
Gerente de Telecomunicações
P.F. 12.095-5

[Handwritten signature]

ARP-07.02/19

120	Rack 19" x 44 UA x 770 mm, pintura epoxi na cor bege, pré montado para fixação em parede, porta em acrílico com chave, teto com 2 ventiladores bivolt, 01 bandeja fixa, 01 régua com 6 tomadas, kit com 32 parafusos e porcas gaiola M5x15.	PÇ	500	2.166,67	1.083.335,00
121	Seal Tubo 1 1/2"	M	2000	8,75	17.500,00
122	Seal Tubo 1 1/4"	M	1000	6,47	6.470,00
123	Seal Tubo 1"	M	1000	6,52	6.520,00
124	Seal Tubo 3/4"	M	3000	4,27	12.810,00
125	Suporte completo para telefonia (2 pares) tipo BLE – 2 (roldana, suporte, parafuso e caixa BLE 2)	PÇ	500	11,87	5.935,00
126	Surface Box 02 portas	PÇ	15000	11,45	171.750,00
127	Tubo corrugado em PVC 1"	M	1000	4,19	4.190,00
128	Tubo corrugado em PVC 2"	M	1000	7,40	7.400,00
129	Eletroduto galvanizado Leve 1" com acessórios de fixação, derivações e terminações	M	30000	7,00	210.000,00
130	Eletroduto galvanizado Leve 3/4" com acessórios de fixação, derivações e terminações	M	30000	6,00	180.000,00
131	Patch Panel de VOZ Cat.3 50 portas	PÇ	1000	431,16	431.160,00
132	Barra de cobre para aterramento com 3 metros	PÇ	1000	21,43	21.430,00
133	Conector split bolt 10mm ²	PÇ	1000	3,45	3.450,00
134	Caixa de inspeção de PVC com tampa	PÇ	1000	9,10	9.100,00
135	Rodapé em alumínio 45x73x3000mm com tampa, acessórios de fixação, conexão, derivação e terminação para até 02 Pontos de dados/voz e 02 tomadas elétricas	M	2000	79,24	158.480,00
136	Canaleta do tipo rodapé metálico de 100x40x2000mm com tampa em pintura eletrostática na cor branca, com acessórios de fixação, conexão, derivação e terminação para até 02 pontos de dados/voz e 02 tomadas elétricas	M	2000	114,20	228.400,00
137	Painel compacto de 1U de altura e 24 posições descarregadas, em aço e termoplástico de alto impacto, com todas as posições numeradas com acessórios de fixação e ícones diferenciados e guia traseiro	PÇ	1000	119,52	119.520,00

[Handwritten signature]

Maurício Hanashiro
Gerente de Telecomunicações
F. 12.065-5

[Handwritten signature]

ARP-07.02/19

Valor total dos materiais	R\$ 18.167.155,50 (dezoito milhões e cento e setenta e sete mil e cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)
---------------------------	--

Item	Lista indicativa de Serviços (2)	Unidade	Qde.	Preço Unitário R\$	Preço Total Anual R\$
1	Instalação de novos Pontos estruturados, que consiste em 02 pontos de Rede Cat 5E com fornecimento de cabos LSZH de até 90m, Conector Femea e 02 Pontos de Energia Elétrica a 3 fios com fornecimento de cabos de 2,5 mm ² e tomada de 10 A do QDF até a tomada, conectorização e Mão de Obra, em horário comercial.	unid.	2470	730,32	1.803.890,40
2	Instalação de novos Pontos estruturados, que consiste em 02 pontos de Rede Cat 6 com fornecimento de cabos LSZH de até 90m, Conector Femea e 02 Pontos de Energia Elétrica a 3 fios com fornecimento de cabos de 2,5 mm ² e tomada de 10 A do QDF até a tomada, conectorização e Mão de Obra, em horário comercial.	unid.	3425	812,56	2.783.018,00
3	Instalação de novos Pontos de Rede Cat 5E com fornecimento de cabos LSZH de até 90m, Conector Femea, conectorização e Mão de Obra, em horário comercial.	unid.	7075	267,09	1.889.661,75
4	Instalação de novos Pontos de Rede Cat 6 com fornecimento de cabos LSZH de até 90m, Conector Femea, conectorização e Mão de Obra, em horário comercial.	unid.	3246	308,21	1.000.449,66
5	Instalação de novos Pontos de Rede Cat 6A com fornecimento de cabos LSZH de até 90m, Conector Femea, conectorização e Mão de Obra, em horário comercial.	unid.	2020	366,20	739.724,00
6	Manutenção Preventiva em Racks de Pontos de Rede Cat5E ou Cat6 com Mão de Obra, em horário comercial.	unid.	536	180,00	96.480,00
7	Manutenção corretiva em Pontos de Rede Cat5E ou Cat6 com Mão de Obra, em horário comercial.	unid.	3148	206,67	650.597,16
8	Desinstalação de Pontos de Rede Cat5E ou Cat6 com Mão de Obra e descarte dos materiais, em horário comercial.	unid.	3317	21,88	72.575,96
9	Instalação de novos Pontos de Energia Elétrica a 3 fios com fornecimento de cabos de 2,5 mm ² e tomada de 10 A do QDF até a tomada, conectorização e Mão de Obra, em horário comercial.	unid.	1450	121,33	175.928,50

Maurício Hanashiro
Gerente de Telecomunicações
CPF: 12.095-5

ARP-07.02/19

10	Instalação de novos Pontos de Energia Elétrica a 3 fios sem fornecimento de cabos de 2,5 mm ² , tomada de 20 A até QDF, conectorização e Mão de Obra, em horário comercial.	unid.	310	121,33	37.612,30
11	Fusão de fibra óptica multimodo, em horário comercial.	unid.	616	66,67	41.068,72
12	Instalação de novos Pontos estruturados, que consiste em 02 pontos de Rede Cat 5E com fornecimento de cabos LSZH de até 90m, Conector Femea e 02 Pontos de Energia Elétrica a 3 fios com fornecimento de cabos de 2,5 mm ² e tomada de 10 A do QDF até a tomada, conectorização e Mão de Obra, a serem realizados de segunda-feira a sexta-feira, após horário comercial das 18h às 8 h, e aos sábados, domingos, feriados e pontes de feriados.	unid.	770	803,35	618.579,50
13	Instalação de novos Pontos estruturados, que consiste em 02 pontos de Rede Cat 6 com fornecimento de cabos LSZH de até 90m, Conector Femea e 02 Pontos de Energia Elétrica a 3 fios com fornecimento de cabos de 2,5 mm ² e tomada de 10 A do QDF até a tomada, conectorização e Mão de Obra a serem realizados de segunda-feira a sexta-feira, após horário comercial das 18h às 8 h, e aos sábados, domingos, feriados e pontes de feriados.	unid.	2120	893,82	1.894.898,40
14	Instalação de novos Pontos de Rede Cat 5E com fornecimento de cabos LSZH de até 90m, Conector Femea, conectorização e Mão de Obra, a serem realizados de segunda-feira a sexta-feira, após horário comercial das 18h às 8 h, e aos sábados, domingos, feriados e pontes de feriados.	unid.	2725	293,80	800.605,00
15	Instalação de novos Pontos de Rede Cat 6 com fornecimento de cabos LSZH de até 90m, Conector Femea, conectorização e Mão de Obra a serem realizados de segunda-feira a sexta-feira, após horário comercial das 18h às 8 h, e aos sábados, domingos, feriados e pontes de feriados.	unid.	1495	339,03	506.849,85
16	Instalação de novos Pontos de Rede Cat 6A com fornecimento de cabos LSZH de até 90m, Conector Femea, conectorização e Mão de Obra, a serem realizados de segunda-feira a sexta-feira, após horário comercial das 18h às 8 h, e aos sábados, domingos, feriados e pontes de feriados.	unid.	2120	447,58	948.869,60
17	Manutenção Preventiva em Racks de Pontos de Rede Cat5E ou Cat6 com Mão de Obra, a serem realizados de segunda-feira a sexta-feira, após horário comercial das 18h às 8 h, e aos sábados, domingos, feriados e pontes de feriados.	unid.	413	198,00	81.774,00
18	Manutenção corretiva em Pontos de Rede Cat5E ou Cat6 com Mão de Obra, a serem realizados de segunda-feira a sexta-feira, após horário comercial das 18h às 8 h, e aos sábados, domingos, feriados e pontes de feriados.	unid.	538	227,33	122.303,54

serena
comunicações
12.095-5

ARP-07.02/19

19	Desinstalação de Pontos de Rede Cat5E ou Cat6 com Mão de Obra e descarte dos materiais, a serem realizados de segunda-feira a sexta-feira, após horário comercial das 18h às 8 h, e aos sábados, domingos, feriados e pontes de feriados.	unid.	876	24,06	21.076,56
20	Instalação de novos Pontos de Energia Elétrica a 3 fios com fornecimento de cabos de 2,5 mm ² , tomada de 10 A do QDF até a tomada, conectorização e Mão de Obra, a serem realizados de segunda-feira a sexta-feira, após horário comercial das 18h às 8 h, e aos sábados, domingos, feriados e pontes de feriados.	unid.	430	133,47	57.392,10
21	Instalação de novos Pontos de Energia Elétrica a 3 fios sem fornecimento de cabos do QDF até a tomada de 20A, conectorização e Mão de Obra, a serem realizados de segunda-feira a sexta-feira, após horário comercial das 18h às 8 h, e aos sábados, domingos, feriados e pontes de feriados.	unid.	210	133,47	28.028,70
22	Fusão de fibra óptica multimodo, a serem realizados de segunda-feira a sexta-feira, após horário comercial das 18h às 8 h, e aos sábados, domingos, feriados e pontes de feriados.	unid.	316	73,33	23.172,28
Valor total dos serviços			R\$ 14.394.555,98		

- 2.2. O valor total registrado é de **R\$ 32.561.711,48 (trinta e dois milhões e quinhentos e sessenta e um mil e setecentos e onze reais e quarenta e oito centavos)**.
- 2.3. Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo ao gerenciador da Ata, bem como às unidades interessadas, a obrigatoriedade de promover prévia pesquisa de preço que revele a conveniência da contratação.
- 2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, obrigações da DETENTORA, penalidades aplicáveis após a assinatura do contrato, condições de faturamento e pagamento, e demais condições do ajuste encontram-se definidos na minuta do contrato e no Termo de Referência, Anexos I e II desta Ata.

CLÁUSULA III - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços aqueles constantes no Anexo II desta Ata.



Maurício Hanashiro
Gerente de Telecomunicações
RPA 2015-5



ARP-07.02/19

CLÁUSULA IV – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) Os órgãos e entes participantes da presente Ata de Registro de Preço não serão obrigados a adquirir os serviços objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa DETENTORA, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à DETENTORA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- b) A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a DETENTORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- c) O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preços está previsto, conforme item XIII subitem 13.1.2 do Edital.
- d) Os contratos firmados pela PRODAM ou por qualquer órgão participante, frutos de adesão a esta Ata, serão formalizados com base no Anexo III da Ata de Registro de Preços – Minuta do Instrumento Contratual.
- e) Para a assinatura do contrato a DETENTORA deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal e situação econômico-financeira, caso aqueles apresentados na fase de assinatura desta Ata de Registro de Preços estejam com seus prazos de validade expirados, e ainda estar em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do Município de São Paulo (Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto Municipal n.º 47.096/2006), mediante consulta ao site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>.
- f) Caso haja alguma taxa ou emolumento cobrado por órgão contratante para a elaboração do instrumento contratual, o valor será pago pela DETENTORA desta Ata.

Maurício Mianashi
Gerente de Telecomunicações
11.3396-9000

ARP-07.02/19

- 5.2. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura de cada contrato oriundo desta Ata, garantia contratual na forma do artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- 5.3. A garantia prestada será devolvida quando do final de sua vigência caso a CONTRATADA não tenha débitos a saldar com a CONTRATANTE. Caso haja aditamento contratual que implique em alteração de valor, a garantia oferecida deverá ser atualizada.
- 5.4. A CONTRATADA deverá informar, expressamente, na apresentação da garantia, as formas de verificação de autenticidade e veracidade do referido documento junto às instituições responsáveis por sua emissão.
- 5.5. A insuficiência da garantia não desobriga a CONTRATADA quanto aos prejuízos mencionados no item acima, responsabilizando-se por todas as perdas e danos apurados pela CONTRATANTE que sobejarem aquele valor.
- 5.6. A garantia, quando prestada em dinheiro, será devolvida corrigida pelos mesmos índices de reajuste previsto no contrato, salvo na hipótese de aplicações de penalidades pecuniárias ou necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros, cujos montantes serão debitados da garantia, restituindo-se à CONTRATADA o que remanescer.
- 5.7. Para cobrança pela CONTRATANTE de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia poderá ser executada.
- 5.8. A garantia poderá ser executada pela CONTRATANTE a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE acerca da notificação judicial ou extrajudicial à CONTRATADA, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 5.9. No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.
- 5.10. Não sendo a garantia executada por força de penalidade administrativa e não restando configurado o constante nos itens anteriores, que vedam a restituição da garantia contratual, esta será restituída ao término do contrato.

Maurício Hanashiro
Gerente de Telecomunicações

ARP-07.02/19

- 5.11. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as obrigações avençadas entre as partes, mesmo após o término da vigência contratual, sem prejuízo de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dessas cláusulas.
- 5.12. Os contratos oriundos da presente ATA terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de emissão, pela CONTRATANTE, da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por igual ou inferior período até o limite legal, desde que haja anuência das partes, manifestada no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término de vigência.

CLÁUSULA VI – PENALIDADES

- 6.1. A DETENTORA estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total registrado no caso de recusa injustificada de celebrar o termo aditivo de alteração da ARP, de natureza unilateral, conforme artigo 58, I, da Lei nº 8.666/1993, dentre as quais as previstas no artigo 65, I, da Lei nº 8.666/1993;
 - c) Penalidade de advertência, no caso de atraso de até três dias para devolução das vias contratuais, nos prazos estabelecidos na Cláusula VI, item 6.1, “c” deste instrumento. Caso o atraso na devolução das vias contratuais seja superior a três dias úteis, estará sujeita à multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total a ser contratado;
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado em Ata, no caso de rescisão e/ou cancelamento da respectiva Ata de Registro de Preços por culpa ou a requerimento da DETENTORA, sem motivo justificado ou amparo legal.

CLÁUSULA VII – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela PRODAM-SP, quando:

- a) A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

Wladimir Mattesini
Gerente de Telecomunicações
R. 12.005-5

ARP-07.02/19

- b) A DETENTORA não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido nos itens 13.1.2 do Edital e Cláusula V, item 5.1, “c” deste instrumento, se a PRODAM-SP não aceitar sua justificativa;
- c) A DETENTORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) Em qualquer caso de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
- e) A transferência no todo ou em parte do instrumento contratual;
- f) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- h) A DETENTORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de tais preços tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.1.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 7.1.1, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 7.1.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Cidade, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 7.1.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 7.1.2.1. A solicitação da DETENTORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 11.001/17 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

Maurício Hanashiro
Gerente de Telecomunicações
RP 11.001-5

ARP-07.02/19

- 8.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer questão decorrente da utilização da presente Ata.
- 8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e atualizações subsequentes, bem como as demais normas aplicáveis.

E por estarem assim, justos e avençados, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2019.

Pela PRODAM-SP:


ZAKE SABBAG NETO
Diretor de Administração e Finanças

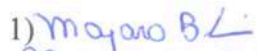

NELSON NARIMATU
Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas I

Pela DETENTORA:


MARCO AURELIO PEREIRA
Sócio

Marcos Aurélio Pereira
RG: 10.797.022-8
Sócio - Diretor

TESTEMUNHAS:

1) 
36.950.002-7.

2) 
Elaine Ap. da S. Augusto
Assistente Jurídico
Reg. Funç. 12.916-2




Maurício Hanashiro
Gerente de Telecomunicações
RG: 12.095-5

ARP-07.02/19

ANEXO II

ESTIMATIVA DE DEMANDA DOS ÓRGÃOS																						
ARP PARA MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA																						
ÓRGÃOS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII
CMSP				1316				1316			48											
SEHAB						20		600								600				20		20
SGM	15	15	20	20	20	10	15	20	10	10	5	15	15	20	20	20	10	15	15	5	5	5
SEME	600	100		60			100	200	60	50	70											
SMIT	150	150	150	150	150	3	3	1	50	50	1	150	150	150	150	150	3	3	1	50	50	1
AMLURB		300					250						300					250				
PGM	5	200	5	50		40	30	30	30	30	160	5	50	5	25		10	10	10	5	5	60
SMC	1000	1000	5000	100	1000	300	300	100	300		200	500	500	2500	500	500	150	150	500	150		100
IPREM		350				3	350	350	600		2											
SMDHC	350	10				10	0	250		20		50	5				10	10				
SMS	300	300	1850	750		50	2000	100	200								25					
SMPR		500		500	500				100	50	10		500		500	500	100			100	50	10
SF-Contec				250	250			250			10				250	250	5		250			10
SP-Urb											10											10
PRODAM	50	500	50	50	100	100	100	100	100	100	100	50	600	50	50	100	100	100	100	100	100	100
TOTAL	2470	3425	7075	3246	2020	536	3148	3317	1450	310	616	770	2120	2725	1495	2120	413	538	876	430	210	316



Maurício Tanashiro
Gerente de Telecomunicações
RF: 12.916-2



1166
FOLHA Nº
VISTO
Elaine Ap. da S. Augusto
Assistente Jurídico
Reg. Func. 12.916-2

ANEXO III

**MINUTA
INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM
MANUTENÇÃO CORRETIVA,
MANUTENÇÃO PREVENTIVA,
INSTALAÇÕES, DESINSTALAÇÕES,
REMANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE
PROJETOS EM REDES DE TELEFONIA,
LÓGICA E ELÉTRICA, POR DEMANDA.**

CONTRATANTE: **xxxxxxx.**

CONTRATADA: **xxxxxxxxx.**

**PROCESSO DE INFORMAÇÃO Nº 49/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11.001/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
REGISTRO DE PREÇOS Nº**

As partes acima qualificadas resolveram celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto do presente contrato a prestação de **SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÕES, DESINSTALAÇÕES, REMANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS EM REDES DE TELEFONIA, LÓGICA E ELÉTRICA, POR DEMANDA**, conforme descrições constantes no Anexo I - Termo de Referência, o qual é parte integrante deste instrumento.

Maurício Nagashiro
Gerente de Telecomunicações
RF: 12.005-5

ARP-07.02/19

CLÁUSULA II – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. Os serviços serão executados conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento, devendo a CONTRATADA observar todos os prazos e condições nele constante.
- 2.2. Os locais de realização dos serviços serão determinados pela CONTRATANTE, dentro do Município de São Paulo.

CLÁUSULA III – QUANTIDADES CONTRATADAS

3.1. Os serviços ora contratados são os descritos na planilha abaixo:

Lista indicativa de Materiais (1)	Unidade	Qde.	Preço Unitário	Preço Total Anual
VALOR TOTAL (1)			RS	

SERVIÇOS (2)			RS	
Lista indicativa de Serviços	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total Anual
SUBTOTAL SERVIÇOS			RS	
VALOR TOTAL (2)			RS	

3.1.1 – O valor total contratado é de **R\$ XXXX (XXXXX)**.

Maurício Hanashiro
Gerente de Telecomunicações
RP: 10095-5

- 3.2. Estão inclusos nos preços todos os tributos, emolumentos e ônus de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, na data em que for devido o pagamento.
- 3.3. Resta vedado o reajuste do valor contratual por prazo inferior a 12 (doze) meses contados após um ano da data-limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192 de 14/10/2001, ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.
- 3.4. Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, caso haja prorrogação, o contratado poderá ter seus preços reajustados, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE, conforme Portaria SF nº 389, de 18/12/2017, a contar da data da apresentação da proposta.
- 3.5. Deverá a CONTRATADA manifestar-se quanto ao reajuste do valor do contrato em, no máximo 10 (dez) dias úteis do vencimento do período de 12 (doze) meses, conforme item 3.3.
- 3.6. A CONTRATADA deverá, a qualquer momento da relação contratual, assim como antes da assinatura de qualquer aditivo de prorrogação, ou mesmo após o encerramento do contrato, mediante requisição expressa da CONTRATANTE, apresentar planilha de custos que compõe ou compuseram o valor dos serviços prestados, a fim de a CONTRATANTE possa eficazmente fiscalizar adequação da equação econômico financeira do contrato ao longo do ajuste.
- 3.7. Verificadas mudanças na composição dos custos dos preços após a assinatura do contrato, as partes contratantes deverão, por mútuo acordo, proceder à recomposição de preços, sem prejuízo dos reajustes previstos contratualmente que reflitam a desvalorização da moeda.

CLÁUSULA IV – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O faturamento compreenderá os serviços e materiais efetivamente prestados, contemplados em cada Ordem de Serviço – OS, devidamente concluídas.
- 4.2. Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação do Laudo Técnico de Aceite, conforme previsto no Termo de Referência – itens 2.8 e 7.1.
- 4.3. A nota fiscal deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE no mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.

[Assinatura]
Márcio Hanashiro
Gerente de Telecomunicações
12.095-5

ARP-07.02/19

- 4.4. O faturamento mensal compreenderá as horas efetivamente prestadas, contempladas em cada Ordem de Serviço – OS, devidamente concluídas.
- 4.4. Os serviços objeto do Termo de Referência serão apontados por medições, através de relatório, que deverá conter todos os Atendimentos e Projetos Executados e que tenham sido aprovados pela CONTRATANTE.
- 4.5. As medições deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias úteis após comunicação da conclusão da Ordem de Serviço.
- 4.6. As medições serão feitas diretamente pela CONTRATADA, devendo seu início ser previamente comunicado à CONTRATANTE para acompanhamento.
- 4.7. As medições deverão ser numeradas sequencialmente, discriminando o número do contrato, número do chamado, os serviços realizados e as respectivas quantidades, bem como os locais de sua realização.
- 4.8. Procedidas as medições, os resultados deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês apurado para exame, aprovação ou rejeição que deverá ocorrer até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega.
- 4.9. Os valores apurados serão apresentados à CONTRATANTE, para aprovação e conferência, acompanhados das medições de serviços correspondentes, em 5 (cinco) dia úteis após a aprovação das medições e após a verificação destes valores, em 15 (quinze) dias úteis. Após sua aprovação formal pela CONTRATANTE, a CONTRATADA emitirá a fatura dos serviços correspondentes, que deverá ser paga pela CONTRATANTE até o 10º dia útil posterior à sua emissão.
- 4.10. Pela prestação de serviços de execução de infraestrutura em Rede de Telefonia (voz), Dados e Elétrica por demanda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência Financeira (GFI), em 25 (vinte e cinco) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Aceitação.
- 4.11. Caso a fatura contenha divergência com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 3 (três) dias úteis. A devolução da fatura, devidamente regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 2 (dois) dias úteis da data da comunicação formal pela CONTRATANTE.

Gerente de Telecomunicações
12.005/5

ARP-07.02/19

- 4.12. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da formalização da não aprovação, para sanar as divergências e enviar a nota fiscal.
- 4.13. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA V – GARANTIA CONTRATUAL – ART. 56 DA LEI N.º 8.666/93.

- 5.1. A contratada apresentará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do respectivo Instrumento Contratual oriundo da respectiva ARP, Garantia Contratual na forma do artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, correspondente à R\$ _____ (_____)
- 5.2. A garantia prestada será devolvida quando do final de sua vigência contratual, caso a CONTRATADA não tenha débitos a saldar com a CONTRATANTE. Caso haja aditamento contratual que implique em alteração de valor, a garantia oferecida deverá ser atualizada.
- 5.3. A CONTRATADA deverá informar, expressamente, na apresentação da garantia, as formas de verificação de autenticidade e veracidade do referido documento junto às instituições responsáveis por sua emissão.
- 5.4. A insuficiência da garantia não desobriga a CONTRATADA quanto aos prejuízos mencionados no item acima, responsabilizando-se por todas as perdas e danos apuradas pela CONTRATANTE que sobejarem aquele valor.
- 5.5. A garantia, quando prestada em dinheiro, será devolvida corrigida pelos mesmos índices de reajuste previsto no contrato, salvo na hipótese de aplicações de penalidades pecuniárias ou necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros, cujos montantes serão debitados da garantia, restituindo-se à CONTRATADA o que remanescer.

Maurício Hanashiro
Gerente de Telecomunicações
F. 12.005-5

ARP-07.02/19

- 5.6. Para cobrança pela CONTRATANTE de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia poderá ser executada.
- 5.7. A garantia poderá ser executada pela CONTRATANTE a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE acerca da notificação judicial ou extrajudicial à CONTRATADA, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 5.8. No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.
- 5.9. Não sendo a garantia executada por força de penalidade administrativa e não restando configurado o constante nos itens anteriores, que vedam a restituição da garantia contratual, esta será restituída ao término do contrato.
- 5.10. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as obrigações avençadas entre as partes, mesmo após o término da vigência contratual, sem prejuízo de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dessas cláusulas.

CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA

- 6.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por igual ou inferior período até o limite legal, desde que haja anuência das partes, manifestada no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término de vigência.
- 6.2. Qualquer alteração, prorrogação e/ou acréscimos no decorrer deste contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VII – PENALIDADES

- 7.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:
- a) Advertência por escrito;

Maurício Hanashiro
Gerente de Telecomunicações
R. 12.995-5

ARP-07.02/19

- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço, por dia de atraso nos prazos de atendimento para execução dos serviços ou projetos, previstos no item 2.11 do Termo de Referência – Anexo I, a qual deverá ser descontada da primeira fatura, até a totalidade da multa ou cobrança extra ou judicialmente, conforme o caso, limitada a 15% (quinze por cento);
 - c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela descumprida, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações e exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência, a qual será cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso;
 - d) Multa de 10% sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal;
 - e) Multa de até 10% sobre o valor total do instrumento contratual pelo descumprimento das demais cláusulas contratuais/editalícias e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções já estejam estabelecidas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
 - f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 7.2. É facultado à CONTRATANTE o direito de rescindir o instrumento contratual, total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos de 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993.
- 7.3. A abstenção, por parte da CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades à mesma concedida neste instrumento contratual e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.
- 7.4. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações, e demais legislações pertinentes à matéria.
- 7.5. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço constante no preâmbulo do contrato.

Maurício Hanashiro
Gerente de Telecomunicações
11-3396-9001-5

ARP-07.02/19

- 7.6. Considera-se recebida a notificação na data da assinatura do aviso de recebimento ou, na ausência deste, a data constante na consulta de andamento de entrega realizada no site dos Correios, sendo certificado nos autos do processo administrativo correspondente qualquer destas datas.
- 7.6.1. Caso haja recusa da CONTRATADA em receber a notificação, esta será considerada recebida na data da recusa, contando a partir desta data o prazo para interposição da defesa prévia.
- 7.7. Caso não seja apresentada tempestivamente a defesa prévia ou esta seja tida por improcedente a juízo da CONTRATANTE, conforme o caso, o processo administrativo referente à contratação será avaliado quanto à possibilidade de aplicação das sanções previstas na lei, no edital e no contrato, conforme disposto no Decreto Municipal nº 56.144/2015, garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 7.8. A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela CONTRATANTE, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.
- 7.9. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal n.º 44.279/2003, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo.
- 7.10. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe a legislação municipal e federal em vigor.
- 7.11. A aplicação das penalidades não impede a satisfação das perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA VIII – RESCISÃO

- 8.1. É facultado às partes o direito de rescindir o presente contrato, total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/1993 e artigo 14, da Lei Municipal n.º 13.278/2002.



Marcio Hanashiro
Gerente de Telecomunicações
12.085-5



ARP-07.02/19

CLÁUSULA IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.
- 9.2. O disposto neste contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de aditivos, dos quais conste a concordância expressa de ambas as partes.
- 9.3. A CONTRATADA deverá, sob pena de rejeição, indicar o número do processo (_____) e o número deste contrato nas notas fiscais pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza, em letra de forma ou por meios eletrônicos.
- 9.4. Os direitos e obrigações deste contrato serão regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações e Lei n.º 10.520/2002, Lei Municipal nº 13.278/2002, Decretos Municipais nº 44.279/2003, nº 46.662/2005 e demais legislações pertinentes.
- 9.5 A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará em perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.
- 9.6. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam nos preços dos serviços, tornando-o inexecuível, poderão as partes proceder a revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/16.
- 9.7 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA X – VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX e seus anexos e à proposta da Contratada.



Maurício Hanashiro
Gerente de Telecomunicações
11-3396-9005



ARP-07.02/19

CLÁUSULA XI – FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, de de

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Walter Yamashiro
Gerente de Telecomunicações
RPA 05-5

da Secretária de Verde, Dr. Silas Pedro dos Santos, OAB/SP 113.248, da Presidente da São Paulo Parcerias, Sr. Rogério Ceron de Oliveira, RG 33064532-8, da Assessora da São Paulo Parcerias, Sra. Caroline Bertoldi, RG 30.275.851-3, do Gerente da São Paulo Parcerias, Sr. Luiz Toledo, RG 33.583.854-6, da Superintendente Jurídica da São Paulo Parcerias, Dra. Nara C. Merlotto, OAB/SP 335.844, da Diretora do DPH, Sra. Mariana de Souza Rolin, RG 23128121-3, do Diretor Presidente do Parque Iliripuera Conservação, Sr. Theobaldos Furtado, RG 8.923.974, do Vereador Sr. Gilberto Natalini, acompanhado do Procurador Dr. Amábulo Lupes Rocha, OAB/SP 271.911, e da Assessora Jurídica, Dra. Amanda Oliveira dos Santos, OAB/SP 301.029. A proposta de conciliação restou infrutífera, nos seguintes termos: o processo licitatório continuará com a abertura das envelopes na data prevista. Conhecido o vencedor o contrato será celebrado somente após o vencedor anunciar com o acordo celebrado entre a Municipalidade de São Paulo, o Ministério Público e o Vereador, Sr. Gilberto Natalini, autor da ação popular. O acordo implicará em alteração do contrato que acompanha o edital, nos limites do objeto das ações, inclusive com a elaboração de um plano diretor, e deverá ser apresentado no prazo máximo de seis meses. Caso o vencedor do certame não concorde com os termos da proposta de acordo, o segundo colocado poderá ser chamado, desde que preenchidos os requisitos legais, e na falta de anúncio fica cancelado o certame, tornando necessária a elaboração de novo edital. As partes concordam com a reunião das ações nesta Vara, bem como com a suspensão de ambos os processos. Pela MMª Juíza foi dito que: homologo o presente acordo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Esta ação fica suspensa até a apresentação da proposta de acordo ou falta de anúncio das partes. Ofício-se a 13ª Vara da Fazenda Pública solicitando a remessa dos autos da ação popular nº 1009691-95.2019.8.26.0053. Publicar-se com urgência no endereço eletrônico: https://esaj.tjsp.jus.br/coppag/show.do?processo_id=53&processo_codigo=1H00EN5K0000&gateway=tr

A integra dos autos da ação civil pública nº 1009720-48.2019.8.26.0053 poderá ser obtida no website do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no seguinte endereço eletrônico: https://esaj.tjsp.jus.br/coppag/show.do?processo_id=53&processo_codigo=1H00EN5K0000&gateway=tr

A integra dos autos da ação popular nº 1009691-95.2019.8.26.0053 poderá ser obtida no website do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no seguinte endereço eletrônico: https://esaj.tjsp.jus.br/coppag/show.do?processo_id=53&processo_codigo=1H00EN5K0000

Os documentos acima também poderão ser encontrados no dataroom do projeto de conciliação de parques 1ª fase no site da Desestatização e Parcerias.

INFRAESTRUTURA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES - SIURB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 012/15IURB/19 - PROCESSO Nº 7910.2019/0000006-6

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 005/2018 - SPOBRAS

CONTRATADA: TETO CONSTRUÇÃO S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO DESCOMPLEXO SP - UNIDADE SANTANA / TUÇURUVI

VALOR: R\$ 970.684,47 - PRAZO: 120 DIAS CORRIDOS

DOTAÇÃO: 23.10.04.126.3011.1.358.4.4.90.51.00.00

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 001/19/SIURB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2019/0001255-0

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VIADUTO T05 LOCALIZADO NA MARGINAL PINHEIROS NA CIDADE DE SÃO PAULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS - SIURB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados na licitação em epígrafe que devido à constatação de erro na somatória dos subtotais da Planilha Orçamentária, e consequentemente no valor total do orçamento da Prefeitura, fica redesignada a data para a Sessão Pública de abertura dos envelopes do certame para o dia 12 de abril de 2019 às 10h30min.

A Planilha Orçamentária escaneada dos atos prenotados fica desde já disponibilizada aos interessados para consulta e aquisição na página <http://negociocidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, bem como na Divisão Técnica de Licitações da SIURB.

Diante desta ocorrência, fica retratificado o item 5, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do "It. Disposições Específicas" do Edital, para efeito de constar o que segue:

5. DO ORÇAMENTO DA FMSF

a. Valor do orçamento de custos básicos (Custo, Canteiro de Obras e Administração Local, Serviços Diversos e Ensaio): R\$ 2.894.380,84 (dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).

b. Valor das Despesas Indiretas (Custo, Canteiro de Obras e Administração Local, Serviços Diversos e Ensaio): R\$ 703.623,98 (setecentos e três mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).

c. Valor do orçamento Serviços Especializados: R\$ 2.634.221,36 (dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).

d. Valor das Despesas Indiretas (Serviços Especializados): R\$ 395.132,20 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos).

e. VALOR TOTAL: R\$ 6.227.359,38 (seis milhões, seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Finalmente, a Comissão informa que ficam mantidas as demais disposições do Edital.

DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES - SIURB

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Publicação por Omissão

PROCESSO: 2019-9-268.871-5 (Proc. Orig. nº 2014-0.242.680-8)

Aditamento 01/0012/SIURB/15/2019

Contrato Aditado 012/SIURB/15

CONTRATADA - COSSÓCRIO DP BARROS / TISA

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE OBRAS CNIS DE RENOVAMENTO PARA CONTROLE DE INUNDAÇÕES NA BACIA DO RIO ARCAN-DUVA - FASE COMPLEMENTAR I - INTEGRANTES DOS LOTES 1 E 2 - LOTE 1

OBJETO DO ADITAMENTO - DA SUSPENSÃO DO PRAZO CONTRATUAL - Suspensão do prazo contratual por mais 120 dias, a contar de 22 de janeiro de 2019.

2014-0.357.840-7

Int.: Consórcio DP Barros / FBS

Ass.: Prorrogação de prazo contratual.

Ref.: Execução de obras ao controle de inundações da Bacia Hidrográfica do Córrego Pacifícica.

DESPACHO: I - A vista dos elementos constantes deste expediente, em especial da manifestação da Superintendência de Obras Várias às fls. 8868/8869, bem como da ATA às fls. retro, que acolhe, com fundamento artigo 57, §1º, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, AUTORIZO a prorrogação de prazo de Contrato nº 0717/SIURB/15, celebrado com o Consórcio DP Barros / FBS, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 23.409.044/0001-75, para a execução das obras de controle de inundações da bacia hidrográfica do Córrego Pacifícica - prorrogação exco, por 29 (vinte e nove) meses, a contar de 09/03/2019, conforme cronograma físico-financeiro de fls. 8.856/8.860.

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019

PROCESSO(S) CMSP Nº(S) 590/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico e garantia para equipamentos de comutação de dados, para uso em rede de dados corporativa de grande porte, conforme especificações constantes do Anexo I - Itens de Referência - Especificações Técnicas, parte integrante do Edital.

VISTORIA FACULTATIVA. Nos dias úteis, no período de 11/03/2019 a 21/03/2019, das 11h às 18h, devendo ser previamente agendada com a Equipe de Telecomunicações - CT1.4 pelo telefone: 3396-5205.

OFERTA DE COMPRA Nº 8010868010020190C00017

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br/www.bec-lazerda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 11/03/2019

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/03/2019 às 14h30

Poderá o interessado obter o edital gratuitamente no "site" da Câmara Municipal de São Paulo: www.saopaolo.sp.leg.br ou www.bec.sp.gov.br, ou ainda solicitar via e-mail, no endereço eletrônico cjm@saopaolo.sp.leg.br

MESA DA CÂMARA

CONTRATADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CONTRATA: ANTONIO CARLOS RIELLI JUNIOR

CNPJ: 32.085.691/0001-60

TERMO: Termo de Contrato nº 06/2019

OBJETO: Avaliação de 20 (vinte) obras de arte (óleo sobre tela) para fins de futura contratação de seguro

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

PROCESSO: 757/2018

NOTA DE EMPENHO: 250/2019

DOTAÇÃO: 3.3.90.39 - 05T/PI

VIGÊNCIA: A partir da assinatura e terá duração de 03 (três) meses.

ASSINATURA: 01 de março de 2019.

a) Soraya Aparecida Fernandes Gomes Vallilo, e Eduardo Baeta Inácio Puchler Fernandes, para o SP

b) Giovana Vieira Alves, para o SODEXO.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

COHAB - LICITAÇÕES

C H A M A M E N T O PÚBLICO Nº 01/19 - PROCESSO SEI N. 7610.2018/0001510-6 - OFERTA DE UNIDADES HABITACIONAIS EXCLUSIVAMENTE AOS INTERESSADOS DEVIDAMENTE INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO DA COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

ERRATA DO EDITAL

No item 5 do Quadro resumo do Edital do Chamamento Público acima referenciado ONDE SE LÊ:

5. INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: Deverão ser protocoladas em até 3(três) dias úteis anteriores à data limite para manifestação de interesse na aquisição da unidade habitacional, na COPEL - Rua Líbero Badur, 504 - 12º andar - sala 122 - São Paulo - SP, por meio eletrônico através do e-mail coppag@cohabs.sp.gov.br

LÊ-SE:

5. INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: Deverão ser protocoladas em até 3(três) dias úteis anteriores à data limite para manifestação de interesse na aquisição da unidade habitacional, na COPEL - Rua Líbero Badur, 504 - 12º andar - sala 122 - São Paulo - SP, por meio eletrônico através do e-mail: coppag@cohabs.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 3396-8780 - Gerência de Comercialização.

Comissão Especial de Chamamento - Portaria 04/2019

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP-07/2019

DETERORA: P.M. TELECOMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO: Registro de preços para eventual futura contratação de Serviços de Infraestrutura com Manutenção Corretiva, Preventiva, Instalações, Desinstalações, Remanejamento e Execução de Projetos em Rede de Telefonia, Lógica e Elétrica, para a Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo.

VALOR TOTAL: R\$ 32.561.711,48 (trinta e dois milhões e quinhentos e sessenta e um mil e setecentos e onze reais e quarenta e oito centavos).

VALIDADE: A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

OBJETO: Registro de preços para eventual futura contratação de Serviços de Infraestrutura com Manutenção Corretiva, Preventiva, Instalações, Desinstalações, Remanejamento e Execução de Projetos em Rede de Telefonia, Lógica e Elétrica, para a Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo.

VALOR TOTAL: R\$ 32.561.711,48 (trinta e dois milhões e quinhentos e sessenta e um mil e setecentos e onze reais e quarenta e oito centavos).

VALIDADE: A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

SÃO PAULO TRANSPORTE

GABINETE DO PRESIDENTE

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS

LICITAÇÃO Nº 004/2019 - PÁLC Nº 2019/0065

AVISO DE SUSPENSÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DE SALA COFRE MARCA LAMPERTZ, MODELO RITUAL TDR-BIM - CLASSE 5 60 D, CERTIFICADA ABNT NBR 15247:2004 COM ÁREA DE 36 M², PELO PERÍODO DE 30 MESES

A São Paulo Transporte SA comunica a suspensão temporária da licitação em epígrafe para análise das impugnações interpostas.

São Paulo, 08 de Março de 2019.

MARIA CAROLINA T. NAIA M. DA SILVA

Pregoeira

SÃO PAULO TURISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

COMPRA

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Processo de Compras 157/19.Com base nas informações prestadas pela Divisão de Turismo, pela Diretoria Administrativa Financeira e de Relação com Investidores e manifestação da Gerência Jurídica desta São Paulo Turismo RATIFICO a autorização para a contratação emergencial da empresa VALDEMIR DOS REIS BARROS & CIA LTDA. para a locação de cabines de banheiro químico individual e portátil padrão em atendimento ao evento Carnaval de Blocos 2019 pelo valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

Rodrigo Kluska - Diretor Presidente - 01/03/2019.

SÃO PAULO PARCERIAS

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SEI 7310.2018/0000041-8

CONTRATADA: São Paulo Parcerias S.A.

CONTRATA: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Administração e Fomento de Vales-Refeição aos empregados da São Paulo Parcerias S.A., de conformidade mensal, sob a forma de cartões magnéticos, conforme disposições contidas no Anexo I - "Termo de Referência".

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 315.216,00 (trezentos e quinze mil duzentos e dezesseis reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, da data da assinatura

ASSINATURA: 22/02/2019

a) Soraya Aparecida Fernandes Gomes Vallilo, e Eduardo Baeta Inácio Puchler Fernandes, para o SP

b) Giovana Vieira Alves, para o SODEXO.

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8610.2018/0000729-7

Despacho Autorizatório

A vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2018/0000729-7, em especial do resultado da seleção do Edital nº 04/2018/Spine: "Aquisição de direitos de exibição de longa metragem para TV Cultura", publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/10/2018, bem como da manifestação da área responsável e da manifestação da assessoria jurídica, com fundamento no artigo 2º, I, II e IV, da Lei Municipal nº 15.929/2013, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO o prosseguimento para a formalização de contrato com Cinevídeos Distribuições e Produções Cinematográficas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.045.369/0001-49, para formalizar o contrato de licenciamento da obra audiovisual "Pazuco: a lha do Desapareço", no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a cargo da Spine.

DESPACHO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8610.2019/0000222-0

Despacho Autorizatório

A vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2019/0000222-0, em especial do resultado da seleção do Edital nº 09/2018/Spine: "Programa de Investimento 2018 - Linha 1: complementação de produção de longas metragens", publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/11/2018, bem como da manifestação da área responsável e da manifestação da assessoria jurídica, com fundamento no artigo 2º, I, II e IV, da Lei Municipal nº 15.929/2013, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO o prosseguimento para a formalização de contrato com Polana Filmes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.232.042/0001-65, para formalizar o contrato de investimento para complementação de produção na obra audiovisual "Música para cortar os pulsos", no valor de R\$ 521.278,60 (quinhentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) a cargo da Spine.

DESPACHO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8610.2019/0000234-3

Despacho Autorizatório

A vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2019/0000234-3, em especial do resultado da seleção do Edital nº 09/2018/Spine: "Programa de Investimento 2018 - Linha 1: complementação de produção de longas metragens", publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/11/2018, bem como da manifestação da área responsável e da manifestação da assessoria jurídica, com fundamento no artigo 2º, I, II e IV, da Lei Municipal nº 15.929/2013, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO o prosseguimento para a formalização de contrato com Bionica Cinema e TV Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.570.789/0001-65, para formalizar o contrato de investimento para complementação de produção na obra audiovisual "Eu não sou

cachorro, não", no valor de R\$ 551.425,81 (quinhentos e cinquenta e uma mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos) a cargo da Spine.

DESPACHO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8610.2019/0000773-4

Despacho Autorizatório

A vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2019/0000773-4, em especial do resultado da seleção do Edital nº 04/2018/Spine: "Aquisição de direitos de exibição de longa metragem para TV Cultura", publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/10/2018, bem como da manifestação da área responsável e da manifestação da assessoria jurídica, com fundamento no artigo 2º, I, II e IV, da Lei Municipal nº 15.929/2013, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO o prosseguimento para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de Jessica Nogueira Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 421.422.818-93, para formalizar o contrato de licenciamento da obra audiovisual "Perfume de Mulher", no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme informações constantes no processo eletrônico nº 8610.2019/0000773-4.

DESPACHO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8610.2019/0000276-9

Despacho Autorizatório

A vista dos elementos constantes do presente, em especial das justificativas apresentadas pela área responsável, bem como do parecer da assessoria jurídica, com fundamento no artigo 30, I, da Lei Federal nº 13.303/2016 e no artigo 2º da Lei Municipal nº 15.929/2013, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO o prosseguimento para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de Michelle Regina Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 2.723.081.898-86, para formalizar o contrato de licenciamento da obra "Experimentando o vermelho em dilúcio" para atendimento da programação do Circuito Spine de Cinema, pelo valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme informações constantes no processo eletrônico nº 8610.2019/0000276-9.

TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO CHEFE DE GABINETE

Processo SEI 6076.2019/0000052-1

A vista dos elementos contidos no Processo 6076.2019/0000052-1, em especial a proposta constante no Ofício GPC nº 004/2019 - SPTURIS, planilhas (doc. 01434133) e manifestação da Assessoria Jurídica de SGM, doc. 014777156 e com fundamento no disposto no artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e do capítulo na Lei Municipal nº 13.278/02, 14.485/2007 e de acordo com a deliberação de competência promovida pela Portaria nº 02/2018 SMTUR, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelares de estilo, a contratação direta da SÃO PAULO TURISMO SA inscrita no CNPJ nº 62.002.886/0001-60, objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de concepção, organização, produção e execução de eventos com visualização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico para concepção, planejamento, coordenação e execução de eventos para a Administração Direta que envolverá despesas no valor total estimado de R\$ 22.892.898,86 (vinte e dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), pelo período de 06 (seis) meses contados a partir da expedição de Ordem de Início ou até que se conclua procedimento licitatório tratado no processo SEI nº 6011.2018/0001159-4.

2. O controle de execução será exercido pela servidora Bruna Gadehla Suyama - RF: 805.989-6, na qualidade de fiscal e pela servidora VANDELINS GOMES - RF: 838.707-3, como suplente.

3. AUTORIZO, consequentemente a emissão de Nota de Empenho para atender as despesas no valor de R\$ 22.892.898,86 (vinte e dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos, em favor da empresa SÃO PAULO TURISMO SA - CNPJ nº 62.002.886/0001-60, onerando a dotação orçamentária nº 73.10.13.695.3015.2.118.3.30.39.00.00.

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Eduardo Tuma

GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO

-SGP-4

2002/2019

Presidência do Sr. Eduardo Tuma.